Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3710 – CNPJ 76.968.627/0001-00
contabilidade@santoantoniodaplatina.pr.gov.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

LEI Nº. 841/2009.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Municipal em vigor, um crédito adicional especial até o limite de R$. 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais), assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 09.006 – TRANSPORTE ESCOLAR
1236102392.128 TRANSPORTE ESCOLAR
3390.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção R$. 490.000,00
Fonte: 01103 – 10% Sobre Transferências Constitucionais

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1. º , serão canceladas parcialmente as seguintes dotações do Orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 04.011 – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1545105751.173 PONTES URBANAS
4490.51.00.00 Obras e Instalações..... R$. 40.000,00
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários (Livres)
1751204491.037 ESGOTO SANITÁRIO
4490.51.00.00 Obras e Instalações..... R$. 250.000,00
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários (Livres)
2575203271.033 REDE DE ENERGIA ELÉTRICA
4490.51.00.00 Obras e Instalações..... R$. 200.000,00
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL..... R$. 490.000,00

Art. 3. º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 03 de setembro de 2009.

MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO
Prefeita Municipal

mam